



EDITAL n. 06/2023 PPGDJS
COTAS PRÓ-REITORIA - MESTRADO - PROGRAMA CAPES DEMANDA SOCIAL - SCBA
DISCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL - Turmas 2022/2023

Abre e Regulamenta o Processo Seletivo específico para candidatos(as) do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social do PPGDJS/FURG para concessão de bolsas específicas para situações de estudantes em VULNERABILIDADE SOCIAL do PROGRAMA CAPES DEMANDA SOCIAL – SCBA - COTAS PRÓ-REITORIA - MESTRADO

Considerando que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) estabelece a necessidade de que os(as) bolsistas possuam integral dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa e que não recebam remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq que dispõe sobre o recebimento da complementação financeira dos bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país;

Considerando a PORTARIA FADIR/FURG N. 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 que dispõe sobre critérios, princípios e regras a serem observadas nos Editais e quaisquer outros instrumentos de concessão de bolsas e auxílios financeiros a alunos(as) do PPGDJS/FURG, disponível em: <https://ppgdjs.furg.br/documentos>;

Considerando a disponibilização, de duas bolsas específicas, pela PROPESP, para o PPGDJS, conforme estabelecido reunião realizada em 30 de junho de 2023 e comunicado em 03/07/2023, exclusivamente para DISCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL do PPGDJS, para preenchimento entre os dias 03/07/2023 e 14/07/2023, sob pena de destinação a outros programas das referidas bolsas;

O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) torna público o processo seletivo para a concessão Bolsas específicas, nos termos que segue:

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), no período de 04 de julho a 08 de julho de 2023, até às 23h59min.
- 1.2. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do SIPOSG/FURG. Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail.
- 1.3. Poderá fazer a inscrição o(a) candidato(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assim entendidos os(as) que possuem, na data da inscrição, excluídos eventuais rendimentos de bolsa em extinta até junho de 2023, renda mensal familiar, por pessoa, de até meio salário mínimo e cuja renda mensal familiar total não seja superior a três salários e que possua inscrição no NIS do governo federal.

- 1.4. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão obrigatoriamente declarar com veracidade todas as informações sob pena de desclassificação deste processo e, quando for o caso, de anulação da bolsa.
- 1.5. Constitui documentação obrigatória para inscrição no certame:
 - 1.5.1. Cópia de Documento de Identidade; CPF e Certidão da Nascimento ou Casamento;
 - 1.5.2. Comprovante de matrícula e histórico escolar, como aluno(a) regular do PPGDJS;
 - 1.5.3. Declaração de Vulnerabilidade socioeconômica, com a indicação no Número de Identificação Social (NIS) correlato;
 - 1.5.4. Declaração sobre a renda de membros do Grupo Familiar – Anexo A – devidamente preenchida e assinada digitalmente;
 - 1.5.5. Termo de Compromisso – Anexo B – devidamente preenchido e assinado digitalmente;
 - 1.5.6. Comprovante de residência, ou, não havendo, declaração de próprio punho, sob as penas da lei, sobre o atual endereço;
 - 1.5.7. Documentação comprobatória do mérito acadêmico, que demonstre o cumprimento do exigido no item 2.2 (estudantes ingressantes em 2023 enviar comprovante matrícula);
 - 1.5.8. Arquivo (PDF) contendo o Currículo do(a) candidato(a) inserido na Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 2.1. Em conformidade com o Artigo 4º da Portaria Normativa FADIR 01/2022, exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para concessão de bolsa de estudos, como requisitos mínimos iniciais:

I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício ou atividades regulares de prestação de serviço na ocasião da concessão da bolsa, com exceção do disposto no inciso II deste artigo e no artigo 5º;

II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

III – ter sido aprovado nos processos seletivos dos anos de 2022 ou 2023 do PPGDJS/FURG do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social para o nível de mestrado;

IV – possuir mérito acadêmico para a concessão da bolsa;

IV – não possuir relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-Graduação, salvo a situação dos(as) Professores(as) Substitutos(as);

V – realizar estágio de docência nos termos da legislação específica, considerando-se nessa situação o(a) pós-graduando(a) que já o tenha realizado, o que o esteja realizando e o que esteja matriculado(a) para realizá-lo no próximo período letivo;

VI – não acumular a percepção da bolsa com a de outro Programa CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

VII – não se encontrar aposentado(a) ou em situação equiparada;

VIII – carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria;

IX – residir em Rio Grande, RS, com exceção das situações em que o(a) aluno(a) estiver realizando pesquisa ou coleta de dados em outra instituição, devidamente autorizado(a) pelo(a) orientador(orientadora) e pela Câmara de Pós-Graduação, pelo tempo máximo de 6 (seis) meses, ou quando for contemplado(a) com bolsa sanduíche, situações nas quais deverá residir, durante esse período, na cidade onde estiver situada a instituição onde irá desenvolver suas atividades;

2.2. Para fins da apuração do mérito acadêmico referido no inciso IV do item 2.1:

- 2.2.1. Considerar-se-á como aluno(a) iniciante aquele selecionado para ingresso como aluno(a) regular em 2023 e que se encontre regularmente matriculado no primeiro semestre do curso na data do presente Edital;
- 2.2.2. Em conformidade com o § 1º do Artigo 1º da Portaria Normativa FADIR 01/2022, para o(a) aluno(a) iniciante, considera-se cumprida e exigência de mérito acadêmico pela aprovação no processo seletivo para ingresso no PPGDJS;
- 2.2.3. A exigência de mérito acadêmico para os demais candidatos (ingressantes em 2022) conforme o Artigo 2º, § 1º e § 2º da Portaria Normativa FADIR 01/2022, implica na participação em no mínimo 2 (dois) eventos anuais realizados na FURG (sendo no mínimo 1 (um) em eventos promovidos pelo PPGDJS/FURG) e publicação de no mínimo 2 (dois) trabalhos no ano de 2022, dentre os indicados na tabela abaixo, devendo, cumulativamente, as publicações somarem uma pontuação mínima de 6 pontos:

Produção científica (autoria, coautoria e organização)	Pontuação por publicação
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> A1 a A4	12
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> B1 e B2	10
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> B3 e B4	8
Artigo publicado em revista ou periódico, acadêmico ou profissional, não indicados nos itens anteriores	4
Livro integral	12
Capítulo de livro	8
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	4
Organização de livro	4
Organização de eventos	2

2.3. Além dos requisitos mínimos, considerando a especialidade de que a presente bolsa se destina exclusivamente a estudantes em vulnerabilidade social, constituem requisitos complementares:

I – possuir renda mensal familiar, por pessoa, de até meio salário mínimo, excluídos os rendimentos de bolsa CAPES extinta até junho de 2023;

II - não possuir renda mensal familiar total superior a três salários mínimos;

III – Apresentar Declaração de Vulnerabilidade socioeconômica, com a indicação no Número de Identificação Social (NIS) correlato.

3. CANDIDATOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) COM BOLSA

3.1. No caso de ser contemplado(a) com bolsa o(a) candidato(a) que possuir vínculo empregatício anterior a concessão da bolsa deverá comprovar que está em gozo de licença, afastamento ou contrato suspenso com o empregador (declaração de próprio punho assinada se não se enquadrar na hipótese).

3.2. No caso de ser contemplado(a) com bolsa candidato(a) advogado(a) este(a) deverá declarar que não exercerá atividade regular de advocacia durante o recebimento da bolsa, dedicando-se exclusivamente ao programa, sob pena de cancelamento da bolsa. A referida declaração não precisa ter a assinatura com firma reconhecida por tabelião, mas deverá ser entregue assinada.

4. DAS BOLSAS

4.1. O número total de bolsas a serem concedidas será de 2 (duas), destinadas aos(às) dois (duas) candidatos(as) melhor classificados(as) e terá vigência por 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses desde que o(a) candidato(a) contemplado(a) se enquadre nos requisitos de prorrogação constantes no presente edital e na Portaria Normativa FADIR 01/2022.

4.2. São requisitos para a prorrogação:

4.2.1. participação, no ano de 2023, em no mínimo 2 (dois) eventos anuais realizados na FURG (sendo no mínimo 1 (um) em eventos promovidos pelo PPGDJS/FURG);

4.2.2. publicação de no mínimo 2 (dois) trabalhos no ano de 2023, dentre os indicados na tabela constante no item 2.2.3, devendo, cumulativamente, as publicações somarem uma pontuação mínima de 6 pontos, conforme a referida tabela.

4.3. A prorrogação não será concedida se implicar em situação na qual o estudante venha a precisar matricular-se em mais de quatro semestres letivos, no total do curso, para prorrogar a bolsa.

4.4. Conforme o § 6º do Artigo 4º da Portaria Normativa FADIR 01/2022, a vigência dos resultados do presente Edital em termos de lista de espera fica limitada até 31/12/2023, não podendo o resultado do presente Edital ser utilizado para concessão qualquer bolsa que venha a ser solicitada após essa data, salvo se ocorrer alteração do disposto na norma suprarreferida que tal permita.

4.5. As bolsas serão concedidas conforme a classificação dos(as) candidatos(as), respeitados os critérios de julgamento. Em caso de desistência do(a) candidato(a), desclassificação ou cancelamento das bolsas, até o final do ano letivo de 2023, serão chamados os(as), na ordem de classificação, os demais candidatos(as), que receberão a bolsa pelo período semestral restante, sujeitando-se a renovação, se for o caso.

4.6. Não havendo candidatos aprovados para serem chamados até o final do ano letivo de 2023, as bolsas de que trata o presente edital poderão direcionadas, diretamente, pela Comissão de Bolsas, a estudantes que tenha notícia de tem interesse nas mesmas e de que se enquadram nos requisitos, independentemente da participação no certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1 Será utilizado como critério para julgamento e concessão das bolsas, em conformidade com o Artigo 3º da Portaria Normativa FADIR 01/2022, a renda individual do(a) pós-graduando(a) solteiro(a) e a renda familiar do(a) pós-graduando(a) casado(a) ou que mantenha união estável.

5.1.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados de forma crescente, ficando em primeiro lugar o(a) pós-graduando(a) com a menor renda e em último o que possuir a maior renda.

5.1.2 Em situações de empate na classificação, receberá a bolsa o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior pontuação na avaliação do currículo lattes curricular realizada durante o processo seletivo de ingresso no Programa.

5.1.3 Persistindo o empate, receberá a bolsa o candidato com maior pontuação no Currículo Lattes no ano de 2022, considerados para pontuação tão somente os itens constantes no item 2.2.3 do presente Edital.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 6.1 .O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste Edital e das demais normas correlatas da CAPES, do PPGDJS ou da FADIR , assim como do termo de compromisso, bem como a omissão, ocultação e a falsidade de informações, implicará o imediato cancelamento da bolsa de estudos. A fraude constatada será imediatamente comunicada pela Coordenação do Programa as Instâncias superiores e ao Comitê de Ética da FURG e a a Agência de fomento responsável pelo pagamento da bolsa.
- 6.2 O(A) bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGDJS, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.
- 6.3 Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGDJS, a bolsa será imediatamente cancelada e o(a) bolsista obrigado(a) a devolver os valores recebidos irregularmente.

7. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 7.1 Considerando o Artigo 7º Portaria Normativa FADIR 01/2022, que estabelece que a concessão de bolsas e auxílios financeiros é de competência da Comissão de Bolsas, caberá a mesma, na data prevista no calendário abaixo, examinar a documentação apresentada, selecionar os bolsistas e redigir a Ata respectiva ata, contendo o resultado do certame, bem como encaminhar à Secretaria do PPGDJS, à qual caberão os demais procedimentos necessários ao andamento do certame.
- 7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção.
- 7.3 A seleção obedecerá o cronograma constante no quadro abaixo:

Prazo para inscrições.	3 -8 de julho de 2023.
Análise das inscrições e da documentação apresentada.	10 de julho de 2023.
Publicação das inscrições homologadas e do resultado do certame.	10 de julho de 2023.
Prazo para recursos da homologação e do resultado.	11 de julho de 2023.
Análise dos Recursos pela Comissão de Bolsas.	12 de julho de 2023.
Publicização do resultado dos recursos e do resultado final.	12 de julho de 2023.
Comparecimento dos selecionado(s) à secretaria para providências finais do encaminhamento das bolsas à PROPESP.	13 de julho de 2023.
Data máxima para o encaminhamento, à PROPESP, da documentação para concessão da bolsa.	14 de julho de 2023.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O resultado será divulgado no SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>).
- 8.2 O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas e caso seja comprovada alguma inveracidade, a desclassificação do certame será imediata.
- 8.3 No SIPOSG será disponibilizado o resultado da classificação final com a posição e nomes dos(as) candidatos(as).
- 8.4 Este Edital tem vigência de 6 meses, ao final dos quais não subsistirá qualquer direito dos candidatos remanescentes a serem chamados.

Rio Grande, RS, 3 de julho de 2023.